



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O RECEBIMENTO EM COMODATO DE SERVIÇOS E DIREITOS

Chamamento Público SSP 001/2020

PROCESSO

A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Secretário de Segurança Pública, Ranolfo Vieira Júnior, RG. nº 5018806405 SSP/RS e CPF nº 454.122.000-87, torna público que se acha aberto na Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria da Segurança Pública, situada na Rua Voluntários da Pátria, 1360 – 2º andar, Centro, Capital, Rio Grande do Sul, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em entregar em comodato serviços e direitos à Secretaria da Segurança Pública do estado do Rio Grande do Sul, sem encargos, com objetivo de viabilizar as melhorias necessárias ao desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência e transparência, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, maiores informações no telefone: (51) 3288-5010.

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico [dtic@ssp.rs.gov.br](mailto:dtic@ssp.rs.gov.br), no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados nos sites [www.ssp.rs.gov.br](http://www.ssp.rs.gov.br) e/ou na sede da Divisão de Tecnologia da Informação, situada na Rua Voluntários da Pátria, 1358 – 2º andar, Centro, Capital, RS, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

## 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento em comodato de solução integrada de prestação de serviço de captação, gerenciamento e armazenamento de imagens, nas atividades policiais-militares, com o mínimo de 5 (cinco) câmeras operacionais portáteis – COP (*body worn camera*), no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo pelo menos 6 (seis) meses de operação, acrescidos de mais 6 (seis) meses de acesso aos dados armazenados após o término de uso dos equipamentos, para a realização de ações de interesse público, conforme as condições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas **em até 12 (doze) meses** a partir da data da publicação deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais poderão se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado o recebimento em comodato nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o comodante for pessoa jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.3. Quando o recebimento em comodato, mediante ato fundamentado da Comissão de Avaliação, puder caracterizar conflito de interesses;

2.2.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.2.5. Quando o recebimento em comodato do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica o feito.

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o comodante não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.4. Proposta elaborada em conformidade com o **Anexo III**, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos serviços e direitos a entregues em comodato;

2.3.5. **Documentos fiscais do serviço ou direito a ser entregue, ou, alternativamente, declaração do proponente afirmando ser o titular ou proprietário legítimo do serviço ou direito a ser entregue em comodato e comprometendo-se a entregar, por ocasião da celebração do termo que formaliza tradição, os documentos fiscais do serviço a ser entregue;**

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

**2.3.7. Carta de manifestação e justificativa de interesse de participação;**

**2.3.8. Declaração de compliance assinada por representante legal da empresa interessada, em conformidade com o modelo constante do Anexo V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.**

2.4. **Comissão de Avaliação.** São atribuições da Comissão de Avaliação:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar, previamente à formalização do comodato, amostras dos bens móveis para exame de suas condições e qualidade, em prazo indicado no ato de convocação;

2.4.3. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

2.5. **Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) realizadas por pessoa jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2.1;

c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.6. **Propostas de comodato.** Cabe à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas nos itens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5.

2.6.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6.3. A Comissão de Avaliação poderá aceitar mais de uma proposta de comodato desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

2.6.4. Caso surjam mais propostas do que a capacidade operacional da Administração em utilizar a solução integrada e que atendam as especificações constantes no Anexo I, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública.

2.7. **Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas de comodato caberá recurso à autoridade competente para celebrar o **Termo de Convênio**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.2 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de **Convênio**, a qual homologará o chamamento público.

### 3. FORMALIZAÇÃO DO COMODATO

3.1. **Termo de Cooperação.** Os inscritos que tiverem suas propostas de comodato aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para, no prazo de até 8 (oito) dias, comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o **Termo de Cooperação**, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo IV.

3.1.1. O Termo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

**3.1.2. Caso o proponente pretenda entregar serviços que não serão executados por si mesmo, mas, indiretamente, mediante empresa contratada para essa finalidade haverá uma estipulação em favor da**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul que, no âmbito deste edital de chamamento, configura doação de direitos.**

3.1.3. Os custos decorrentes da prestação dos serviços ou da cessão dos direitos serão de responsabilidade do comodante.

3.1.4. Os extratos dos termos de convênio celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo órgão ou entidade beneficiada.

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Convênio, os seguintes cadastros:

3.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

3.3. **Documentos fiscais.** No ato da formalização do ato deverão ser entregues os documentos a que se referem a declaração do item 2.3.5 deste Edital, quando o proponente houver optado por apresentá-la.

3.4. **Restrições a fins publicitários.** Fica vedada a utilização dos serviços entregues para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a cessão de direitos ou o início da prestação dos serviços objeto do comodato:

3.4.1. menção informativa do comodato no sítio eletrônico do comodante; e

3.4.2. menção nominal ao comodante pelo comodatário no objeto entregue em comodato, ou em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

4.5. **Interpretação.** O recebimento em comodato de que trata este chamamento público não caracterizam nem serão interpretadas por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos comodantes com a Administração.

4.6. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

4.7. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta de comodato;

Anexo IV – Minutas de Termo de Cooperação;

Anexo V - Declaração de compliance.

Porto Alegre, xx de xxxxx de 2020.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO I**

**Especificações Técnicas do Serviço**

1. OBJETO: Prestação do Serviço de captação, armazenamento e fornecimento de sons e imagens (dados) tomadas por policiais durante suas atividades operacionais, utilizando tecnologia digital, mediante o fornecimento de Câmera Operacional Portátil (*Body-Worn Camera*), sob a forma de comodato.
2. O fornecimento da solução que se constitui da infraestrutura, equipamentos, armazenamento em nuvem e licenças de uso de softwares, ocorrerá a título de comodato.
3. A infraestrutura constitui-se da instalação de todo o equipamento necessário para o estabelecimento de links de dados para o armazenamento em nuvem. Inclui-se ainda no conceito de infraestrutura toda a adaptação da rede de energia elétrica necessária ao funcionamento do sistema em cada sede de unidade policial-militar indicada para receber o serviço.
4. Cada sede de unidade policial-militar indicada deverá ser dotada de um desktop com configuração capaz de suportar toda a operação do software de custódia. (Isto inclui reprodução de vídeos, gravação de mídias, acesso à internet por rede com e sem fio, monitor de alta resolução de no mínimo 22 polegadas e sistema operacional compatível com o software de custódia).
5. O prazo mínimo de guarda e acesso aos arquivos será de 6 (seis) meses a contar da gravação do arquivo no armazenamento.
6. Customização do software de custódia para adequação do sistema à realidade policial brasileira. (Tags de identificação dos tipos de vídeo, visualização do nome do arquivo pelo policial em campo, inclusão de marca d'água no centro dos frames durante a exibição dos vídeos no software de custódia, bem como na gravação para mídias externas, por exemplo CD-ROM, DVD-ROM, etc. )
7. A solução de câmera operacional portátil é constituída das seguintes partes:
  - 7.1. câmera operacional portátil e acessórios de fixação no uniforme.
  - 7.2. infraestrutura necessária para transmitir os dados da COP para o armazenamento.
  - 7.3. armazenamento em nuvem.
  - 7.4. software de custódia.
  - 7.5. treinamento para uso da COP para os Policiais Militares de cada sede onde será implantada a solução;
  - 7.6. Prestação de Suporte Técnico.
8. As Câmeras Operacionais Portáteis, inclusive as baterias sobressalentes, se houver, deverão ser fornecidas com todos os acessórios necessários para operação nos órgãos vinculados à SSP.
9. No caso de extravio, ou de panes, falhas, não-conformidades técnicas, defeitos, danos intencionais ou não, mau funcionamento que sejam prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, a prestadora do serviço deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.1. Providenciar a reposição dos equipamentos instalados e/ou fornecidos na Unidade Policial, efetuando o reparo ou a substituição por outro da mesma marca e modelo ou, na impossibilidade, por equipamento com características superiores ao equipamento original, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da abertura de chamado técnico, adotando as providências para assegurar a continuidade dos serviços.
- 9.2. No caso de interrupção ou degradação do desempenho do serviço de conectividade de dados, contratado para cada unidade policial-militar, o serviço deverá ser normalizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado.
- 9.3. O reparo ou substituição dos equipamentos extraviados, ou que venham a apresentar panes, falhas ou não-conformidades técnicas prejudiciais ao uso, funcionamento e desempenho dos equipamentos, defeitos, danos intencionais ou não, ou mau funcionamento, não gerarão qualquer ônus para a SSP, incluindo custos anexo e retirada e entrega na unidade policial-militar cujo serviços foram contratados.
- 9.4. A fornecedora de serviços deverá dispor de Central de Serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, dotada de sistema informatizado para registro dos chamados técnicos.
10. As Câmeras Operacionais Portáteis - COP e acessórios deverão ser entregues exclusivamente à SSP na forma de comodato, com fornecimento de garantia e assistência técnica durante a vigência do convênio.
11. Incumbe, exclusivamente aos órgãos vinculados à SSP definir as unidades que receberão as Câmeras Operacionais Portáteis (COP) e que utilizarão os serviços de solução integrada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** Clique aqui para digitar texto. n° XX/2020

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n° Clique aqui para digitar texto.

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

**2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE COMODATO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** Clique aqui para digitar texto. n° XX/2020

**PROCESSO** Clique aqui para digitar texto. n° Clique aqui para digitar texto.

À Comissão de Avaliação,

\_\_\_\_\_ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE COMODATO, sem encargo, dos serviços ou direitos a seguir relacionados:

1) Relação de Serviços: *[indicar a quantidade de horas de serviços a serem comodatos, valor unitário, valor total e região ou local de prestação dos serviços]*

**OU**

1) Relação de Direitos: *[indicar os direitos a serem comodatos e o valor estimado]*

2) Declaro que me responsabilizo pela execução dos serviços, no local e prazo fixados pela Administração.

**OU**

3) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

*Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a Entidade Conveniente XXXXX, visando à realização de objetivos de interesse comum, mediante a mútua cooperação para o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade.*

Termo de Cooperação que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, doravante denominada SSP, representada por seu Titular, Ranolfo Vieira Júnior, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, e, de outro lado, o XXXXX, doravante denominada ENTIDADE PARTICIPE, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste Estado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ / - \_\_\_\_\_, representada pelo(a) seu(sua) Presidente, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que dispõe o seu Estatuto/Contrato Social e a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, celebram o presente Termo de Cooperação que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela IN CAGE nº 06/16, no que couber, e demais normas regulamentares, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente ajuste tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes para a realização de objetivos de interesse comum, visando o aprimoramento da prestação de serviços de segurança pública à comunidade, em atendimento ao preceito constitucional e considerando que ela é de responsabilidade de todos, mediante a disponibilização aos **órgãos vinculados à SSP de SOLUÇÃO INTEGRADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS COM CÂMERAS OPERACIONAIS PORTÁTEIS – COP (BODY WORN CAMERA)**, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para estabelecer os links com o sistema de armazenamento em nuvem, infraestrutura nas instalações físicas do órgão, configurações, manutenções, atualizações, correções de software e hardware, bem como acessórios dos equipamentos e suporte técnico para toda solução, incluindo garantia total, pela ENTIDADE PARTICIPE, para o aparelhamento e viabilização de meios e de recursos necessários às atividades policiais permanentes ou sazonais de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública.

**Parágrafo único** - A execução do objeto do Termo de Cooperação processar-se-á consoante Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste ajuste independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações dos Partícipes**

Para a implementação do presente ajuste, compete aos partícipes o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

I - ao Estado, por intermédio da SSP:

- a) planejar, executar e fiscalizar as atividades de segurança pública;
- b) empregar os serviços, recursos e/ou bens fornecidos pela ENTIDADE PARTICIPE para auxiliar no exercício das atribuições legais da Instituição Policial, conforme Plano de Trabalho;
- c) zelar pela conservação dos bens colocados à disposição da SSP pela ENTIDADE PARTICIPE, adotando as medidas legais cabíveis para apuração de eventuais danos que lhe forem causados;

II - À ENTIDADE PARTICIPE:

- a) colaborar com a SSP disponibilizando os serviços, recursos e/ou bens necessários à consecução do objeto deste Termo de Cooperação, como previstos no Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes de custeio, conservação e manutenção dos bens e serviços disponibilizados para a execução deste Termo de Cooperação, incluindo os seguros obrigatório e facultativo, quando necessários, e responsabilizando-se pelo recolhimento de todos os demais impostos, taxas e tarifas que vierem a incidir sobre seu uso normal;
- c) entregar em comodato com destinação específica à SSP, quando for o caso, os serviços e bens móveis disponibilizados para a execução das atividades de segurança pública.

**Parágrafo único** - Eventuais acréscimos dos serviços e bens ofertados ou mesmo a sua substituição pela ENTIDADE PARTICIPE poderão ser formalizados em Termo Aditivo, acompanhado do respectivo Plano de Trabalho aprovado, respeitando-se a essência do objeto desta avença.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Do Valor**

Os custos decorrentes da celebração do presente ajuste onerarão a ENTIDADE PARTICIPE, sendo que as despesas a cargo do Estado serão suportadas com os recursos ordinários alocados à SSP no respectivo orçamento-programa.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**Do Controle e da Fiscalização**

Os partícipes terão os seguintes representantes, que darão apoio e serão diretamente encarregados do controle e da fiscalização da execução do presente ajuste e respectivo Plano de Trabalho:

I - pelo **ESTADO**, por intermédio da SSP: o Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação da SSP;

II - pela **ENTIDADE PARTICIPE**: o representante legal da entidade, ou gestor por ele designado.

**Parágrafo único** - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pela fiel execução deste Termo de Cooperação, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências ou para que não haja solução de continuidade da parceria;
2. instruir, se for o caso, o procedimento na hipótese de renovação, denúncia, rescisão, aditamento ou revisão do Termo de Cooperação, manifestando-se sobre sua conveniência e oportunidade;
3. zelar pela correta utilização dos recursos, serviços e bens destinados à execução deste Termo de Cooperação, proibindo sua utilização para uso político-partidário ou promoção pessoal, obrigando-se a denunciar, imediatamente, o desvio de finalidade do ajuste, sob pena de responsabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

4. prestar contas, por meio de procedimento adequado, no prazo fixado na Plano de Trabalho, discriminando todo e qualquer recurso, serviço ou bem recebido da ENTIDADE PARTICIPE para execução de seu objeto e anexando a respectiva documentação fiscal, contábil ou qualquer outra que comprove a origem lícita do meio utilizado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**Da Vigência**

O presente termo de cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura deste TERMO, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos sempre que as partes entenderem necessário.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Denúncia e da Rescisão**

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual dos partícipes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas.

**Parágrafo único** - A ocorrência de uma das hipóteses de que trata o "caput" implica na devolução de bens e serviços recebidos em comodato pela SSP.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Dos Aditamentos**

O presente Termo de Cooperação poderá ser aditado, por termo próprio, mediante acordo entre os partícipes, em razão de proposta justificada, observado, no que couber, o parágrafo único da cláusula segunda.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Das Responsabilidades**

A apuração da responsabilidade por danos causados aos bens disponibilizados pela ENTIDADE PARTICIPE competirá exclusivamente à Instituição Policial beneficiada, mediante os respectivos procedimentos administrativos legais.

**Parágrafo único** - A ENTIDADE PARTICIPE deverá ser cientificada de todas as decisões adotadas.

**CLÁUSULA NONA**  
**Disposições comuns**

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução do presente Termo de Cooperação, assim como as divergências e casos omissos, serão dirimidos por via de entendimento entre os partícipes, ouvidos os seus representantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Do Foro**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de auto composição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e Resolução nº 112/16/PGE, na falta de outro. Somente se não houver auto composição do parágrafo anterior é que eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, em 2 (duas) vias, digitadas apenas no anverso, assinadas pelos partícipes, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

As partes comprometem-se a seguir irrestritamente as regras previstas no edital de chamamento público nº ....., os quais integram o presente convênio para todos os fins.

Porto Alegre, de 2020.

---

**RANOLFO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante xxxxxx

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME:

R.G.:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

R.G.:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PLANO DE TRABALHO**

**Será elaborado após a apresentação da proposta e a definição dos detalhes da execução.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE COMPLIANCE**  
(em papel timbrado da empresa)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Chamamento Público SSP - XXX/2020, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)